

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

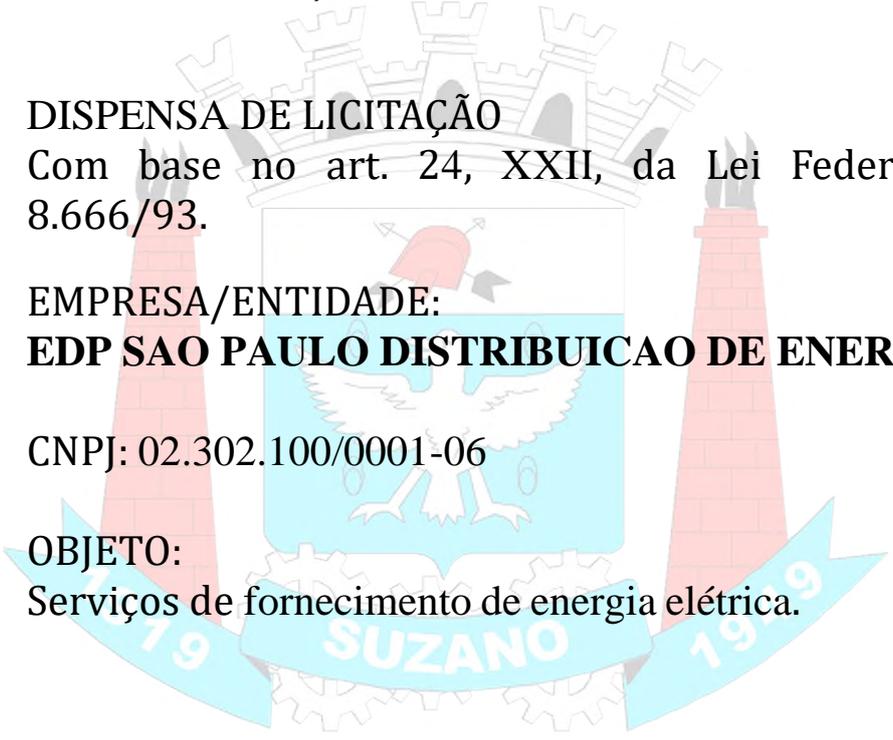
EMPRESA/ENTIDADE:

EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 02.302.100/0001-06

OBJETO:

Serviços de fornecimento de energia elétrica.



Câmara de
SUZANO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

De: *Diretoria de Suprimentos e Patrimônio.*
Para: *Diretoria Jurídica.*

Data: *03/01/2022*
C.I. *001/2022*

COMUNICAÇÃO INTERNA

CÓPIA

Prezado Senhor,

Valho-me da presente para solicitar a v. senhoria que exare pareceres individuais sobre a possibilidade de contratação de determinados serviços mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Informo que tais pareceres visam à contratação dos seguintes fornecedores:

- I. **Empresa Bandeirante de Energia Elétrica S/A**, para o fornecimento de energia elétrica para esta edilidade;
- II. **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, para fornecimento de selos e pagamento com despesas postais;
- III. **Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**, para o fornecimento de água e tratamento de esgoto;
- IV. **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP**, sucessora da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A, para assinatura de periódicos, fornecimento de boletim eletrônico e pagamento de despesas com publicações de interesse da Edilidade no Diário Oficial do Estado (DOE) de São Paulo; e,

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

1/2

*Recebido
Jurídica
10/11/22*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

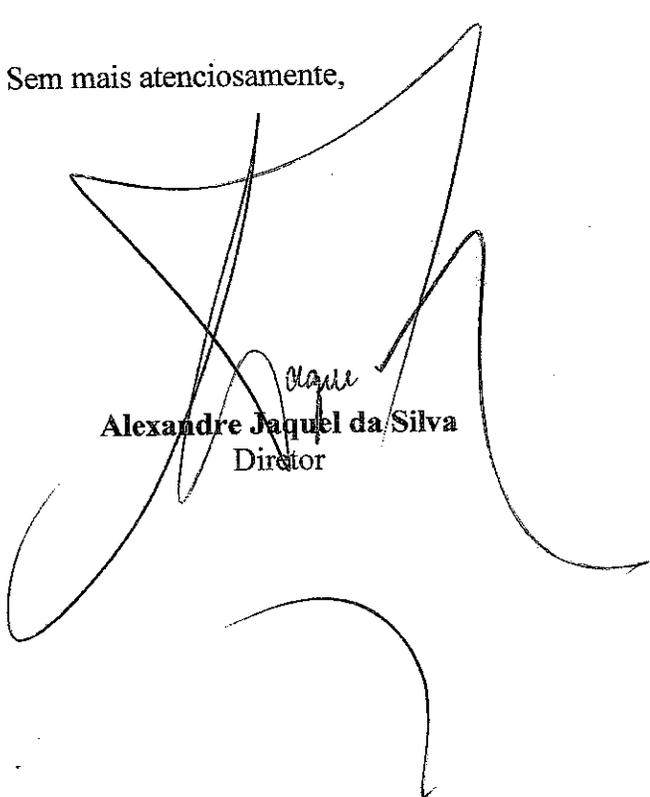
CÓPIA

- V. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
- VI. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII. Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – FUNDAÇÃO VUNESP, realização de concurso público;

Por derradeiro, encaminho cópia de documentação atinente.

Nada mais havendo, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

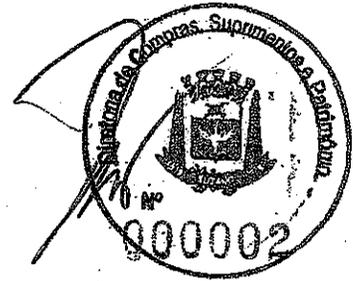
Sem mais atenciosamente,


Alexandre Jaquiel da Silva
Diretor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Dr. ERIC TRIMBOLI TEIXEIRA
MD. Diretor Jurídico
NESTA



Bandeirante



São Paulo, 09 de setembro de 2004
PJ-391/2004

Ilmo. Sr.
Alexandre Jaquel da Silva
Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº 70,
Jardim Paulista – Suzano/SP
CEP – 08675-901

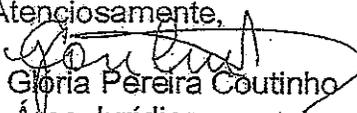
Ref. Carta s/nº, de 21.07.04

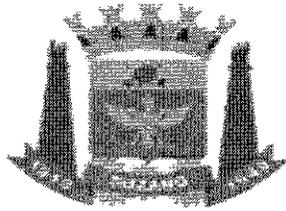
Em atenção à correspondência acima referida, a Bandeirante Energia S.A., Empresa Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, declara que, na condição de única Distribuidora que detém a concessão federal, para o fornecimento de energia elétrica nesse Município, atua nessa respectiva área de concessão, com exclusividade.

Em decorrência de tal condição, e à vista do disposto na Lei 8.666/93, que especificamente, em seu artigo 25, prevê a inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, e ainda por não estar essa Municipalidade, classificada como consumidor livre, resta configurado o seu enquadramento no dispositivo legal acima mencionado, devendo a situação de inexigibilidade ora justificada, ser comunicada à autoridade competente, para adoção das providências determinadas no artigo 26 da citada Lei 8.666.

Sendo o que tínhamos a declarar no momento, colocamo-nos à inteira disposição, para eventuais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


Maria da Glória Pereira Coutinho
Área Jurídica



PARECER JURÍDICO nº 003/DJ/2022

INTERESSADO: Diretoria de Compras Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Suzano. Base Legal: Incisos IV e XXII, do art. 24 da lei nº 8.666/93.

I- RELATÓRIO

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 24, incisos IV e XXII, da Lei de Licitações, para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Suzano.

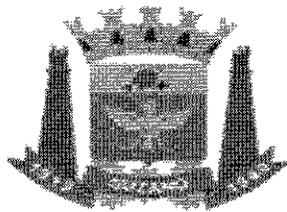
A empresa a ser contratada é a **BANDEIRANTE ENERGIA S.A, EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA**, declarada nos autos como única distribuidora que detém concessão federal para o fornecimento de energia elétrica no Município e que atua nessa respectiva área com exclusividade.

É o relato do essencial. Opinamos.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre informar que no dia 02/04/2021 foi publicado no Diário Oficial da União a Lei Federal 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Importa avaliar que a nova lei, nos termos do art. 193, se tornará obrigatória a partir de dois anos de sua publicação, ou seja, em 2023. Durante o período de dois anos, a contar da publicação oficial da nova legislação, as disposições da Lei 14.133/2021 coexistirão com as regras da Lei 8.666/1993, da



Câmara Municipal de **SUZANO**

Lei 10.520/2002, exceto quanto às disposições penais da Lei 8.666/1993, que foram revogadas de imediato. Desta forma, os contratos vigentes no âmbito da Câmara Municipal de Suzano permanecem sob a égide da Lei nº 8.666/93.

Por conseguinte, passamos a análise quanto a dispensa e inexigibilidade de licitação nos termos do que determina a Lei nº 8.666/1993.

Cumprе dizer que a regra para a Administração Pública contratar com particulares é a realização prévia de processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93).

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares: o primeiro é de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito de alcançar a proposta que seja mais vantajosa para a Administração Pública.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, hipóteses denominadas de licitação dispensável.

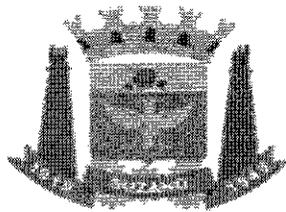
A dispensa de licitação é medida de exceção, que retira seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de contratação mediante processo de licitação pública "ressalvados os casos especificados na legislação". Significa dizer que, quando possível o certame, faculta-se a contratação direta com base no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93. Que assim dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;" (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Como se verifica, o legislador previu expressamente a possibilidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação, quando se tratar de fornecimento de energia elétrica por concessionário, permissionário



Câmara Municipal de
SUZANO

ou autorizado. Cabe aqui destacar que a **BANDEIRANTE ENERGIA S.A.**, é concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica no âmbito do Município de Suzano, de sorte que sua contratação direta atende o interesse público, considerando ainda que é a única Distribuidora que detém a concessão federal, atuando no respectivo Município com exclusividade.

III- CONCLUSÃO

Em sendo assim, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e diante do interesse público devidamente justificado, essa Diretoria Jurídica manifesta-se favoravelmente pela contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo administrativo e seus atos subsequentes.

Este é o parecer, S.M.J.

Suzano, 06 de janeiro de 2022.

ERIC TRIMBOLI TEIXEIRA

Diretor Jurídico

OAB/SP n.º 260.734

Ao

Ilmo. Senhor

ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA

Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio

NESTA



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e documentos contidos nos autos do processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 24, IV e XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** proposta através do **Parecer Jurídico nº 0034/DJ/2022**, de 06 de janeiro p.p., para a contratação da empresa **EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A**, antiga *Empresa Bandeirante de Energia Elétrica S/A*, com sede em São Paulo/SP, objetivando a prestação de serviços de FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa na dotação orçamentária correspondente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei Licitatória, como condição para a eficácia dos atos.

Suzano, 31 de janeiro de 2022.

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 24 - 05 de fevereiro de 2022

Titular: Ana Paula Vilela da Silva, CPF 261.952.998-04.

Suplente: Hohana Kamila Moreira Bispo Firmino, CPF 433.885.968-75.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 9.157 de 26 de fevereiro de 2018, e modificações posteriores.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 04 de fevereiro de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito
RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44853/22

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LÁZARO TOMAS DE ALMEIDA**, matr. PMS nº 03142; **DIONÍSIO NUNES DE SOUZA**, matr. PMS nº 014.826; e **MAURIMAR BOSCO CHIASSO FILHO** matr. PMS nº 02.772; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos processos 13886/18 e 24353/18, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 24 de janeiro de 2022.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito
CINTIA RENATA LIRA DA SILVA- Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a contratação e despesas decorrentes de EDP SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica - Parecer Jurídico: 003/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação e despesas decorrentes de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) - Objeto: Fornecimento de selos e pagamento com despesas postais - Parecer Jurídico: 004/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE S. PAULO - SABESP - Objeto: Prestação de serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos - Parecer Jurídico: 005/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a contratação e despesas decorrentes de COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP), empresa pública que absorveu a extinta Imprensa Oficial do Estado S/A - Objeto: Assinatura de periódicos, fornecimento de boletim eletrônico e pagamento de despesas com publicações de interesse da Câmara Municipal de Suzano - Parecer Jurídico: 006/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a

contratação e despesas decorrentes de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) - Objeto: Realização de cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores da Câmara Municipal de Suzano - Parecer Jurídico: 007/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a contratação e despesas decorrentes de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) - Objeto: Realização de cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores da Câmara Municipal de Suzano - Parecer Jurídico: 007/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a contratação e despesas decorrentes de FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (FUNDAÇÃO VUNESP) - Objeto: Realização de concurso público - Parecer Jurídico: 008/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 24, VIII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição dos materiais adesivo oral e filtro para prótese vocal - PA Nº: 737/2022 - CONTRATADA: ATOS MÉDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 27.380,70 - DATA: 02 de fevereiro de 2022.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.



Câmara Municipal de Suzano

CNPJ: 51.364.933/0001-07

PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO NÚMERO: 37

Estimativo DATA: 03-01-2022

DOTAÇÃO: 6 02.17.17.01.031.7040.4051.3.3.90.39.00 VLR.DOTAÇÃO: 100.000,00
 DIVISÃO: CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL E. DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
 PROCESSO: 8 / 2022 CONTRATO: /-1 VENCIMENTO: FORMA PGTO.:
 LICITACAO: / NRO.MODALIDADE: MODALIDADE: DF-DISPENSA LIC, ART 24, XXII, 8666/93 RESERVA:
 FORNECEDOR: 5 - EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.
 CNPJ/CPF: 02.302.100/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 115026474116
 ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, 1996 - Vila Olimpia -
 CIDADE: SAO PAULO - SP CEP: 04547006 TELEFONE: 08007210123

Histórico: DEMANDA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Local Entrega: 71 - SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL

ITEM	QTDE.	U/E	CÓD.	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	SER		DESPESAS COM TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS Fornecimento de energia elétrica. Tipo: Trifásico. Tensão contratada: 13200V. N° da instalação: 0150887358.	100.000,00	100.000,00

Solicitante: EVELIN AGAPITO DE CAMPOS VEIGA	Ordenador da Despesa
Solicitação: 37	
Valor Anulado:	Valor Total Pedido: 100.000,00
(Cem.Mil Reais)	